



Prefeitura Municipal de Iporã

ESTADO DO PARANÁ

L E I No. 207/92

De 15 de dezembro de 1992

Súmula:- Isenta de pagamento de pavimentação asfáltica, revestimento polidédrico e contribuição de melhorias, os proprietários de imóveis urbanos dos Distritos de Cafezal, Oroitê e Nilza, das outras providências.

O Prefeito Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a isentar do pagamento de pavimentação asfáltica, revestimento polidédrico e contribuição de melhorias, os proprietários de imóvel urbano dos Distritos de Cafezal, Oroitê e Nilza; executados até o exercício de 1992, inclusive.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, aos 15 de dezembro de 1992.


OTONIEL FERREIRA
Prefeito Municipal

